

**acesso à Internet** Existência de Internet (via móvel ou por banda larga) no estabelecimento agropecuário.

**acesso a telefone** Existência de telefone no estabelecimento agropecuário.

**administrador** Pessoa contratada para exercer a responsabilidade direta pela direção dos trabalhos do estabelecimento agropecuário.

**adubação orgânica** Aplicação de substâncias orgânicas que melhoram a fertilidade do solo e que são fornecidas às plantas para suprir suas necessidades nutricionais, como torta e farelo de sementes de plantas oleaginosas (soja, amendoim, algodão, mamona), cinzas vegetais, esterco de curral, cama aviária, farinha de ossos ou de carne, entre outras.

**adubação química** Aplicação de elementos químicos inorgânicos que melhoram a fertilidade do solo e que são fornecidos às plantas para suprir suas necessidades nutricionais, como ureia, sulfato de amônio, nitrato de potássio, salitre do chile, cloreto de amônio, superfosfato, entre outros.

**adubação verde** Incorporação mecânica ao solo de plantas especialmente cultivadas com o objetivo de melhorar as condições físicas, químicas e biológicas do solo. As plantas cultivadas para esse fim são, preferencialmente, leguminosas (mucunas, lab-lab, entre outras), porém plantas não leguminosas também podem ser usadas, inclusive as ervas daninhas da plantação.

**adubo mineral** Formulação de NPK (nitrogênio, fósforo e potássio) e outras formulações químicas que, incorporadas ao solo, melhoram a sua fertilidade.

**adubo orgânico** Produto de origem vegetal ou animal que, incorporado ao solo, melhora a sua fertilidade. *Ver também* adubação verde.

**adubo químico** *Ver* adubo mineral

**agente financiador** Agente que forneceu financiamentos ou empréstimos ao estabelecimento agropecuário no período de referência da pesquisa.

**agricultura orgânica** Prática de produção agropecuária que não utiliza insumos artificiais (adubos químicos, agrotóxicos, organismos geneticamente modificados pelo homem (OGMs), entre outros) e que adota outras medidas para conservação dos recursos naturais e do meio ambiente.

**agroindústria rural** *Ver* transformação ou beneficiamento de produtos agropecuários

**aquicultura** Criação de peixes, camarões, ostras/vieiras e mexilhões.

**argissolo** Classe de solo que compõe o Sistema Brasileiro de Classificação de Solos - SiBCS e que corresponde a solos com acumulação de argila.

**área colhida** Total da área efetivamente colhida ou cortada, no período de referência da pesquisa, para cada cultura, para o efetivo da silvicultura e para os produtos das lavouras temporária e permanente.

**área cultivada** Área plantada com produtos das lavouras temporária e permanente, classificada conforme a sua condição no dia da entrevista em: área plantada ou área colhida.

**área de terras arrendadas** Categoria de composição da área do estabelecimento agropecuário correspondente à área de propriedade de terceiros que estava sendo explorada pelo produtor mediante pagamento, previamente ajustado, de uma quantia fixa, em dinheiro ou sua equivalência em produtos.

**área de terras concedidas por órgão fundiário, sem título definitivo (inclusive assentamento e com concessão de direito real de uso)** Categoria de composição da área do estabelecimento agropecuário correspondente à área concedida por órgão fundiário e à qual ainda não havia sido outorgado o título definitivo de pro-

priedade até a data de referência da pesquisa, como: título de domínio ou concessão de direito real de uso, título de ocupação colonial, título provisório ou outro (inclusive em regime de posse não titulada), ou título de assentamento.

**área de terras em parceria** Categoria de composição da área do estabelecimento agropecuário correspondente à área de propriedade de terceiros que é explorada pelo produtor mediante pagamento, previamente ajustado, de parte da produção (meia, terça, quarta etc.).

**área de terras em regime de comodato (contrato ou acerto entre as partes)** Categoria de composição da área do estabelecimento agropecuário correspondente à área de propriedade de terceiros que, na data de referência da pesquisa, estava sendo explorada pelo produtor mediante contrato ou acerto entre as partes, no qual somente o produtor (comodatário) assume as obrigações. A gratuidade é o que distingue o comodato da locação.

**área de terras ocupadas** Categoria de composição da área do estabelecimento agropecuário correspondente à área (pública ou particular) de propriedade de terceiros pela qual o produtor nada pagava pelo seu uso (ocupação ou posse).

**área de terras próprias** Categoria de composição da área do estabelecimento agropecuário correspondente à área de propriedade do produtor.

**área do estabelecimento agropecuário** Totalidade das terras que formam o estabelecimento agropecuário, considerada a situação existente na data de referência da pesquisa. *Ver também* estabelecimento agropecuário e estabelecimento rural.

**área ocupada com lavouras permanentes** Área plantada ou em preparo para o plantio de culturas de longa duração, isto é, aquelas que, após a colheita, não necessitam de novo plantio, produzindo por vários anos consecutivos.

**área ocupada com lavouras temporárias** Área plantada ou em preparo para o plantio de culturas de curta duração, geralmente inferior a um ano, e que só produzem uma vez, pois na colheita destrói-se a planta. Nesta categoria, também são consideradas a área das terras com horticultura, a que se encontrava em descanso, visando à sua recuperação, bem como a área total utilizada com sistema mandala de produção.

**área plantada** Área plantada de cada produto agrícola, no ano de referência da pesquisa, considerando-se os diferentes tipos de cultivo existentes: simples, associado e intercalado.

**áreas de lâminas-d'água, açudes, lagos, tanques/viveiros, reservatórios/represas ou áreas de águas públicas; áreas ocupadas com construções, benfeitorias ou caminhos; áreas de terras degradadas (erodidas, desertificadas, salinizadas etc.) e áreas de terras inaproveitáveis para a agricultura ou pecuária (pântanos, areais, pedreiras etc.)** Categoria de composição da área do estabelecimento agropecuário correspondente às áreas ocupadas por tanques, lagos e açudes, mesmo que não estivessem sendo exploradas. No caso de águas

públicas, considera-se a área destinada à criação de peixes, mariscos e crustáceos. Nesta categoria, também são consideradas as áreas ocupadas por todas as construções e benfeitorias do estabelecimento agropecuário (sede, residências em geral, silos, armazéns, galpões, estábulos, instalações de agroindústria rural, garagens e depósitos), bem como as áreas de estradas e caminhos, e de instalações destinadas à criação de animais. Nesta categoria, são consideradas também as áreas anteriormente utilizadas com lavouras ou pastagens, mas que perderam sua capacidade de utilização devido ao manejo inadequado, resultando em erosão, desertificação, salinização ou outro problema. São consideradas, ainda, as áreas de terras inaproveitáveis para a agricultura ou pecuária (encostas íngremes, pântanos, areais, pedreiras etc.).

**armazém convencional** Unidade armazenadora de piso plano, de compartimento único, em concreto, alvenaria ou outro material próprio para construção, adequada à guarda e à proteção de mercado (rias embaladas em sacos, fardos, caixas etc.).

**armazém estrutural** Unidade armazenadora de estrutura autossustentável, com fechamento lateral e cobertura de vinil ou polipropileno, que permite armazenagem emergencial, localizada, em geral, nas zonas de expansão das fronteiras agrícolas.

**armazém graneliro** Unidade armazenadora com compartimento de estocagem, em concreto ou alvenaria, onde a massa de grãos é separada por septos divisórios, possuindo equipamentos automatizados ou semiautomatizados instalados em uma central de recebimento e beneficiamento de produtos.

**armazém granelizado** Unidade armazenadora de fundo plano, resultante da adaptação de armazém convencional, para operação com produtos a granel.

**armazenagem própria** Característica inerente ao estabelecimento agropecuário que possui instalação particular, na forma de unidade armazenadora, para a guarda de produtos existentes no estabelecimento.

**arrendamento de terras** Valor total da despesa do estabelecimento agropecuário paga em dinheiro, ou o equivalente em produtos ou mercadorias.

**arrendatário** *Ver em* área de terras arrendadas

**assistência técnica** Assistência prestada ao estabelecimento agropecuário por profissionais habilitados, como engenheiros agrônomos, florestais ou agrícolas, veterinários, zootecnistas, biólogos, técnicos agrícolas, tecnologistas de alimentos ou economistas domésticos, com a finalidade de transmissão de conhecimento e orientação aos produtores agropecuários. Nesta categoria, não são consideradas as demonstrações de uso de produtos agrícolas (inseticidas, fungicidas, herbicidas, fertilizantes, maquinaria, entre outros) efetuadas por vendedores ou demonstradores de fábricas, bem como a participação em palestras, reuniões, seminários, congressos, entre outros eventos.

**associação a cooperativa** Filiação ou associação de produtores a cooperativas de comercialização (vendem a produção e eventualmente concedem adiantamentos ou financiamentos de gastos), de crédito (efetuam empréstimos), de eletrificação, entre outras.

**atividade econômica** Atividade do estabelecimento agropecuário, identificada a partir da predominância simples do maior valor da produção, consideradas as especificidades de cada atividade.

**avicultura** Criação de aves (galinhas, galos, frangas, frangos e pintos) em estabelecimento agropecuário com mais de 200 cabeças.

**bioma** Conjunto de vida vegetal e animal constituído pelo agrupamento de tipos de vegetação contíguos e identificáveis em escala regional, com condições geoclimáticas similares e história compartilhada de mudanças, resultando em uma diversidade biológica própria.

**calagem** Tecnologia empregada para corrigir as deficiências químicas, biológicas e físicas do solo, ocasionadas pela acidez, por meio da adição de certos compostos contendo cálcio ou cálcio e magnésio, denominados calcários.

**calcários** Substâncias utilizadas para correção da acidez do solo, como cal extinta, cal virgem, calcário dolomítico, carbonato de cálcio, entre outras.

**caminhões, utilitários, automóveis, motocicletas, aviões e aeronaves para uso agrícola** Caminhões, utilitários, automóveis, motocicletas, aviões e aeronaves para uso agrícola existentes no estabelecimento agropecuário, na data de referência da pesquisa, excluindo-se desse total os veículos utilizados somente para passeio ou lazer, bem como os caminhões, utilitários, automóveis, motos e aeronaves que são somente de uso particular do produtor ou que não estavam a serviço do estabelecimento na data de referência. Os ônibus para transporte de trabalhadores são considerados como utilitários.

**capacidade útil** Limite máximo de utilização de cada unidade armazenadora, expresso em metros cúbicos para armazéns convencionais, estruturais e infláveis, e, em toneladas, para armazéns graneliros, granelizados e silos.

**carvão vegetal** Combustível resultante da queima parcial de materiais lenhosos em lugares fechados (fornos, medas, balões ou caieiras) com admissão controlada de ar. Considera-se de extrativismo o carvão vegetal proveniente de vegetações nativas, como cerrados, cerradões, capões, capoeiras, caatingas, matas e florestas naturais; e, da silvicultura, o carvão vegetal obtido de lenha ou madeira (eucalipto, pinus etc.) proveniente de maciços florestais plantados.

**coeficiente de Gini** *Ver* índice de Gini

**colheitadeiras** Colheitadeiras existentes no estabelecimento agropecuário, na data de referência da pesquisa, excluindo-se

desse total as máquinas fixas utilizadas para beneficiamento de produto já colhido (desfibradoras, trilhadeiras, entre outras), bem como as foices, os facões e outros utensílios utilizados na colheita.

**commodity** Mercadoria em estado bruto ou produto básico relativo à agropecuária ou à extração mineral ou vegetal, de grande importância no comércio internacional.

**comodatário** Ver área de terras em regime de comodato

**compartimentos de relevo** Metodologia de classificação do relevo em escopo mais abrangente, segundo uma tipologia que agrupa as formas específicas de relevo em feições mais amplas, a saber: planícies, depressões, tabuleiros, chapadas, patamares, planaltos e serras. O objetivo dessa metodologia é simplificar a representação de uma paisagem geomorfológica para gerar maior facilidade de compreensão a públicos que não sejam especialistas em Geomorfologia e áreas correlatas.

**condição do produtor em relação às terras** Condição que se deriva em função da área e da composição das terras do estabelecimento agropecuário, na data de referência da pesquisa, classificada em: proprietário de terras próprias; assentado sem titulação definitiva; arrendatário; parceiro; comodatário; e ocupante. A presença de terras próprias implica na condição proprietário, mesmo que não seja a parcela dominante.

**condição legal das terras** Composição da área do estabelecimento agropecuário, na data de referência da pesquisa, classificada em: área de terras próprias; área de terras concedidas por órgão fundiário, sem título definitivo (inclusive assentamento e com concessão de direito real de uso); área de terras arrendadas; área de terras em parceria; área de terras em regime de comodato (contrato ou acerto entre as partes); e área de terras ocupadas.

**condição legal do produtor** Classificação do produtor em: produtor individual - quando o produtor é uma pessoa física e o único responsável pelo estabelecimento agropecuário; casal (quando os dois fossem responsáveis pela direção), união de pessoas, condomínio ou consórcio - quando o produtor é uma união de pessoas (casal, pais e filhos, amigos, condomínio ou consórcio); cooperativa - quando o produtor é uma cooperativa; sociedade anônima (S/A) ou por cotas de responsabilidade limitada (LTDA) - quando o produtor é uma sociedade anônima, ou sociedade por cotas de responsabilidade limitada, ou entidade de economia mista; instituição de utilidade pública - quando o produtor é uma instituição de utilidade pública (instituição religiosa, hospital beneficente, asilo, orfanato, organização não governamental (ONG), entre outras); ou governo - quando o produtor é um órgão do governo federal, estadual ou municipal.

**condomínio** Posse, domínio ou direito de exploração de um bem, ou conjunto de bens, por mais de uma pessoa simultaneamente.

**conservação de encostas** Prática que consiste na utilização da vegetação arbórea ou arbustiva com a finalidade de proteção ou conservação de encosta com alta declividade, sujeita à erosão.

**conservação do solo** Utilização de processos para o controle da erosão do solo ou o seu desgaste, causados pelo vento ou pela água das chuvas, tais como: cultivo em curvas de nível, terraceamento, ou outra forma (cultivo em faixas alternadas, cobertura morta, plantio direto, rotação de culturas, cultivo mínimo, entre outras).

**consórcio** Associação de duas ou mais pessoas que participam de uma atividade comum ou partilham recursos com o mesmo objetivo. Cooperativa, quando o produtor é uma cooperativa.

**controle da erosão** Ver conservação do solo

**controle de pragas e doenças** Controle ou prevenção de doenças ou pragas em animais, lavouras e produtos agrícolas armazenados, por meio da utilização de produtos químicos ou biológicos, mesmo que a execução desses trabalhos tenha sido efetuada por órgão do governo mediante programas de assistência técnica à produção ou campanhas de vacinação. O controle em animais é realizado pela aplicação de medicamentos veterinários (vacinas, vermífugos, carrapaticidas, antibióticos, bernicidas, entre outros) para prevenção ou combate a doenças, como aftosa, brucelose, verminose, raiva, peste suína ou batedeira, boubá aviária, parasitoses causadas por bernes, carrapatos, sarnas, entre outras. O controle vegetal é realizado pela aplicação de produtos químicos (inseticidas, fungicidas, nematocidas, herbicidas, entre outros), ou controle biológico, destinados ao combate de pragas, doenças e ervas daninhas (plantas invasoras que prejudicam as lavouras, concorrendo com nutrientes).

**corredor logístico para exportação de grãos** Zona de comércio e transporte de grãos, composta por rotas modais e multimodais, envolvendo aspectos de infraestrutura, serviços e instituições, em direção aos portos exportadores.

**cultivo associado** Plantio de duas ou mais culturas temporárias em uma mesma área, denominada área de associação. Nesse caso, considera-se a área plantada para cada cultura igual à área total de associação.

**cultivo de flores (inclusive hidroponia e plasticultura), viveiros de mudas, estufa de plantas e casas de vegetação** Categoria de composição da área do estabelecimento agropecuário correspondente à área plantada ou destinada ao plantio de flores, ou a área ocupada com viveiros de mudas, estufas para produção de plantas, flores, horticultura ou casas de vegetação (locais para experimentos em condições controladas).

**cultivo em curvas de nível** Prática de plantio para conservação do solo que obedece às curvas de nível do terreno, de tal forma que as próprias plantas servem de barreira à água das chuvas, o que evita a formação de enxurradas.

**cultivo intercalado** Plantio de uma cultura temporária nas ruas de lavouras permanentes. Nesse caso, a área plantada da cultura temporária corresponde à área que, em cultivo simples, seria ocupada pela mesma quantidade de sementes utilizada na intercalação.

**custeio** Aplicação de toda ou parte da verba obtida com financiamento ou empréstimo na aquisição de bens de consumo imediato, como compra de sementes, vacinas, adubos, agrotóxicos, medicamentos etc., ou no pagamento de serviços e tarefas executadas por mão de obra contratada ou empregada pelo estabelecimento agropecuário.

**data de referência** (*Censo Agrícola 1920*) Para a investigação de informações sobre estoques, pessoal ocupado e maquinário, a data de referência é 1º de setembro de 1920. As informações sobre produção e movimento de animais (compra, venda e abate) são referidas ao ano de 1919; (*Censo Agrícola 1940*) Para a investigação de informações sobre estoques, a data de referência é 1º de setembro de 1940. As informações sobre produção e movimento da pecuária são referidas ao ano de 1939; (*Censo Agrícola 1950*) Para a investigação de informações sobre pessoal ocupado, a data de referência é 1º de julho de 1950. Para a investigação de informações sobre propriedade, área, valor e pessoal, além de outras relacionadas com a organização do estabelecimento agropecuário, a data de referência é 10 de julho de 1950. As informações sobre movimento, particularmente as de despesas e da produção, são referidas ao ano de 1949; (*Censo Agrícola 1960*) Para a investigação de informações sobre valor dos bens, instalações, veículos, máquinas e instrumentos agrários, fertilizantes e todos os dados sobre pecuária e criação de pequenos animais, a data de referência é 1º de setembro de 1960. As informações sobre investimentos, despesas, financiamentos, produção primária, beneficiamento e industrialização de produtos agrícolas são referidas ao ano de 1959; (*Censo Agropecuário 1970*) Para a investigação de informações sobre propriedade, área, valor, pessoal, efetivos da pecuária e outras relacionadas com a organização do estabelecimento agropecuário, a data de referência é 31 de dezembro de 1970. As informações sobre investimentos, financiamentos, despesas e produção são referidas ao ano de 1970; (*Censo Agropecuário 1975*) Para a investigação de informações sobre propriedade, área, valor, pessoal, efetivos da pecuária e outras relacionadas com a organização do estabelecimento agropecuário, a data de referência é 31 de dezembro de 1975. As informações sobre investimentos, financiamentos, despesas, receitas, produção e outras ligadas ao movimento do estabelecimento são referidas ao ano de 1975; (*Censo Agropecuário 1980*) Para a investigação de informações sobre propriedade, área, valor, pessoal, efetivos da pecuária e outras relacionadas com a organização do estabelecimento agropecuário, a data de referência é 31 de dezembro de 1980. As informações sobre investimentos, financiamentos, despesas, receitas, produção e outras ligadas ao movimento do estabelecimento são referidas ao ano de 1980; (*Censo Agropecuário 1985*) Para a investigação de informações sobre propriedade, área, valor dos bens, pessoal, efetivos da pecuária e outras relacionadas

com a organização do estabelecimento agropecuário, a data de referência é 31 de dezembro de 1985. As informações sobre investimentos, financiamentos, despesas, receitas, produção e outras relacionadas ao movimento do estabelecimento são referidas ao ano de 1985; (*Censo Agropecuário 1995-1996*) Para a investigação de informações sobre propriedade, área e pessoal ocupado, a data de referência é 31 de dezembro de 1995. As informações sobre totais de tratores e maquinário, efetivos da pecuária, lavouras permanentes e silvicultura são referidas a 31 de julho de 1996; (*Censo Agropecuário 2006*) Para a investigação de informações sobre propriedade, área, pessoal ocupado, tratores e maquinário, efetivos da pecuária, lavouras permanentes e silvicultura, a data de referência é 31 de dezembro de 2006. As informações sobre produção animal e movimentação financeira do estabelecimento agropecuário são referidas a 2006; (*Censo Agropecuário 2017*) Para a investigação de informações sobre pessoal ocupado, estoques, efetivos da pecuária, lavouras permanentes e silvicultura, entre outros dados estruturais do estabelecimento agropecuário, a data de referência é 30 de setembro de 2017. As informações sobre propriedade, produção, área, volume de trabalho durante o período (inclusive pessoal ocupado no ano), entre outros aspectos, são referidas ao período de 1º de outubro de 2016 a 30 de setembro de 2017.

**depósito para guarda da produção** Construção própria para armazenagem e conservação de produtos existentes no estabelecimento agropecuário, classificada em: depósito a granel - destinado à guarda de grãos não embalados, como soja, milho, trigo, milho para debulhar, entre outros; acondicionado - destinado à guarda de grãos ensacados ou embalados; ou para outros produtos - destinado à guarda de frutas, raízes, tubérculos, legumes etc.

**descanso do solo** Técnica de se deixar uma área que normalmente é utilizada para o plantio sem nenhuma utilização por um tempo determinado, para que ela possa recuperar sua fertilidade.

**desinvestimento** Valor obtido com a venda ou a transferência definitiva de parte das terras que compunham o estabelecimento agropecuário, bem como de máquinas, veículos ou implementos que pertenciam ao produtor e que foram utilizados no estabelecimento no período de referência da pesquisa. Nesta categoria, não é considerada a venda de animais, pois, caso tenha ocorrido, o valor a ela referente é contabilizado nos quadros da pecuária.

**destino da produção 1.** (*Regiões de Influências das Cidades 2007*) Município ao qual o produtor agropecuário destina a sua produção de maneira imediata, seja para armazenagem (em silo, armazém convencional ou graneleiro), seja para beneficiamento, venda a transportadores, centros de distribuição, ou mesmo diretamente para o consumo, a depender do tipo de produto. Quando o produto é remetido à exportação via transporte marítimo, o Município portuário é indicado como destino. No caso de empresas integradoras, usinas ou

indústrias responsáveis pela aquisição de toda a produção por contrato, considera-se destino imediato o Município onde o produtor faz contato com tais empresas. Onde a produção agropecuária é exclusivamente destinada ao próprio Município, não há fluxos indicados. **2.** (*Censo Agropecuário 2017*) Classificação do destino da produção vegetal em: para consumo no estabelecimento - quando toda ou a maior parte da produção se destina ao consumo humano ou animal no próprio estabelecimento agropecuário, ou à transformação ou beneficiamento em instalações do próprio estabelecimento ou de terceiros, instalações comunitárias ou por serviço prestado ao estabelecimento; estocada no estabelecimento - quando toda ou a maior parte da produção está estocada em instalações do próprio estabelecimento, ou em instalações alugadas pelo produtor; entregue à cooperativa - quando toda ou a maior parte da produção é entregue, vendida ou transferida para cooperativas (de consumo, comercialização, mista, entre outras); entregue à indústria - quando toda ou a maior parte da produção é entregue, vendida ou transferida diretamente para indústrias localizadas fora do estabelecimento; entregue a intermediário - quando toda ou a maior parte da produção é entregue, vendida ou transferida para comerciantes, feirantes, governo, intermediários do comércio e da indústria, entre outros; ou venda direta ao consumidor - quando toda ou a maior parte da produção é vendida diretamente ao consumidor.

**ecossistema** Sistema integrado e autofuncionante que consiste em interações dos elementos bióticos e abióticos, e cujas dimensões podem variar consideravelmente.

**efetivos da pecuária** Efetivos de bovinos, ovinos, bubalinos, equinos, asininos, muares, suínos, ovinos e caprinos de propriedade do produtor existentes no estabelecimento agropecuário, ou em pastos comuns ou abertos localizados fora do estabelecimento, inclusive os animais arrendados, alugados ou cedidos ao produtor na data de referência da pesquisa.

**efetivos da silvicultura** Espécies florestais existentes no estabelecimento agropecuário na data referência da pesquisa, bem como a área colhida ou cortada no período de referência da pesquisa. Nesta categoria, não é considerado o plantio de espécies florestais em projetos de manejo de matas nativas.

**empregado** Ver mão de obra utilizada no estabelecimento agropecuário, trabalhador parceiro, trabalhador permanente e trabalhador temporário

**empresa integradora** Empresa com a qual o produtor agropecuário tem contrato de integração e que, eventualmente, forneceu financiamentos ou empréstimos, em dinheiro ou insumos, ao estabelecimento agropecuário no período de referência da pesquisa.

**energia elétrica** Energia elétrica utilizada no estabelecimento agropecuário e no domicílio do produtor, no período de referência da pesquisa, desde que esse domicílio esteja contido no estabelecimento.

**escoamento superficial** Fluxo de água na superfície do solo quando esse se encontra encharcado.

**estabelecimento agropecuário** (*Censo Agrícola 1940*) Extensão de terra sujeita à administração exclusiva de um proprietário, arrendatário, interessado ou administrador que faz diretamente a exploração da lavoura ou da criação, por si só ou com o auxílio de pessoal remunerado, sem limitação de área nem de valor da produção, com objetivo comercial, e, por extensão, o que, sem essa finalidade imediata, como chácaras e sítios, se ocupa com a mesma exploração para custeio ou consumo do estabelecimento agropecuário; (*Censo Agrícola 1950-1960, Censo Agropecuário 1970*) Exploração agropecuária constituída de área contínua, de qualquer extensão, subordinada a uma única administração, cujas explorações não são destinadas exclusivamente ao consumo doméstico. Pode ser constituído de terras próprias, de terras de terceiros, ou de terras próprias e de terceiros. As áreas sob a mesma administração, quando não confinantes, bem como as explorações pertencentes a um só proprietário, mas entregues a administrações diversas, são consideradas estabelecimentos distintos. Também são consideradas estabelecimentos distintos as áreas exploradas em regime de parceria quando os responsáveis por sua administração são os próprios parceiros; (*Censo Agropecuário 1975-1985*) Exploração agropecuária constituída de área em parcelas contínuas ou descontínuas, desde que localizadas em um mesmo setor de enumeração e utilizando o mesmo pessoal e maquinário, de qualquer extensão, subordinada a uma única administração, cujas explorações não são destinadas exclusivamente ao consumo doméstico. Pode ser constituído de terras próprias, de terras de terceiros, ou de terras próprias e de terceiros. As áreas sob a mesma administração, quando não confinantes, bem como as explorações pertencentes a um só proprietário, mas entregues a administrações diversas, são consideradas estabelecimentos distintos. Também são consideradas estabelecimentos distintos as áreas exploradas em regime de parceria quando os responsáveis por sua administração são os próprios parceiros; (*Censo Agropecuário 1995-1996*) Terreno de área contínua, independentemente de seu tamanho ou de sua situação (urbana ou rural), formado de uma ou mais parcelas, subordinado a um único produtor, onde se processa uma exploração agropecuária (cultivo do solo com culturas permanentes e temporárias, inclusive hortaliças e flores; criação, recriação ou engorda de animais de grande ou médio portes; criação de pequenos animais; silvicultura ou reflorestamento; e extração de produtos vegetais) e onde se produz com a finalidade de comercialização; (*Censo Agropecuário 2006*) Unidade de produção de área contínua ou descontínua, desde que situada no mesmo setor censitário e utilizando os mesmos recursos técnicos e humanos, dedicada, total ou parcialmente, a atividades agropecuárias, florestais ou aquícolas, subordinada a uma única administração: a do produtor ou a do administrador, independentemente de seu tamanho, de sua forma jurídica ou de sua situação (urbana ou rural), tendo como objetivo a produção para subsistência e/ou para venda; (*Censo Agropecuário 2017*) Unidade de produção/exploração dedicada, total ou parcialmente, a atividades agropecuárias,

florestais ou aquícolas, independentemente de seu tamanho, de sua forma jurídica (se pertence a um produtor, a vários produtores, a uma empresa, a um conjunto de empresas etc.), ou de sua localização (área urbana ou rural), tendo como objetivo a produção, seja para venda (comercialização da produção), seja para subsistência (sustento do produtor ou de sua família). As áreas não contínuas exploradas por um mesmo produtor são consideradas como um único estabelecimento, desde que situadas no mesmo Município, utilizando os mesmos recursos técnicos (máquinas, implementos e instrumentos agrários, animais de trabalho etc.) e os mesmos recursos humanos (mesmo pessoal), e, também, subordinadas a uma única administração: a do produtor ou a do administrador. *Ver também* estabelecimento rural.

**estabelecimento rural** (*Censo Agrícola 1920*) Extensão de terra sujeita à administração exclusiva de um proprietário, arrendatário, interessado ou administrador que faz diretamente a exploração da lavoura ou da criação, por si só ou com o auxílio de pessoal remunerado, e cuja produção anual supera 500\$000 (quinhentos mil réis). De ordinário, o estabelecimento rural é constituído por um só lote de terras – fazenda, sítio, situação, estância, engenho, lote colonial, etc. Entretanto, pode ser, às vezes, representado por vários lotes, separados uns dos outros e situados em um mesmo distrito ou em distritos diferentes, contanto que estejam sujeitos a uma só direção. Não devem, porém, ser considerados estabelecimentos rurais os quintais, as chácaras e os viveiros pertencentes às casas de cidades ou vilas, bem como os pequenos sítios da zona rural, desde que a produção deles se destine ao consumo doméstico, ou seja, de pequeno valor, não constituindo verdadeiro e especial ramo de negócio. *Ver também* estabelecimento agropecuário.

**estabilização de voçorocas** Prática utilizada para minimização de processos erosivos causadores de voçorocas.

**estrato fundiário** *Ver em* estrutura fundiária

**estrutura fundiária** Organização dos estabelecimentos agropecuários quanto ao seu número, ao seu tamanho e à sua distribuição pelo País. A partir da estrutura fundiária, são definidas as classes de tamanho (área) dos estabelecimentos, também chamadas de estratos fundiários.

**extração vegetal** Obtenção e coleta dos produtos provenientes de espécies vegetais não plantadas (nativas), como açaí (fruto), erva-mate, castanha-do-brasil, babaçu, inclusive madeira em toras e lenha, entre outros.

**extrativismo vegetal** Exploração dos recursos vegetais nativos por meio da coleta ou apanha de produtos que permite a produção sustentada ao longo do tempo, ou de modo primitivo e itinerante, possibilitando, geralmente, apenas uma única produção. Os produtos do extrativismo vegetal, segundo suas formas de aproveitamento, são classificados em grupos: borrachas; gomas não elásticas; ceras; fibras; produtos tanantes; produtos oleaginosos; produtos alimentícios; produtos aromáticos, medicinais, tóxicos e corantes; e madeiras.

**fitofisionomias** Conjunto de vegetação natural que pode ser identificado em função de características morfológicas relativamente homogêneas, determinadas pelo predomínio ou proporção das diferentes formas de vida vegetal (árvores, arbustos, lianas, ervas, epífitas, suculentas, entre outras). As fitofisionomias se definem também por padrões de composição florística típicos, além de ocuparem ambientes naturais de forma estável ao longo dos anos, desde que as condições naturais se mantenham com poucas alterações.

**florestas plantadas** Categoria de composição da área do estabelecimento agropecuário correspondente às áreas cobertas por matas e florestas plantadas com espécies florestais, nativas ou exóticas, utilizadas para a produção de madeiras e seus derivados, proteção ambiental ou, ainda, para fins biológicos.

**fluxo de insumos** Deslocamento intermunicipal de todo o material de consumo necessário para a realização da produção agropecuária, tais como sementes, mudas, adubos, fertilizantes, rações, suplementos alimentares, vacinas e quaisquer outros insumos, independentemente do uso mais ou menos intensivo em tecnologia. O Município onde os insumos são adquiridos não são, necessariamente, o local de produção desses insumos, mas onde é realizada a compra, mediante contato do produtor rural com o vendedor. Não é necessário que o produtor compareça fisicamente ao Município onde adquiriu os insumos, admitindo-se também as entregas realizadas pelo vendedor diretamente ao produtor, desde que o estabelecimento comercial se localize no Município indicado. No caso de empresas integradoras, usinas ou indústrias responsáveis pelo fornecimento de todos os insumos ao produtor por contrato, considera-se o fluxo entre o Município onde o produtor faz contato com a empresa, e onde esse realiza a produção. Nos casos em que todo o insumo para a produção agropecuária é oriundo do próprio estabelecimento ou do próprio Município onde tal produção se localiza, não há fluxos indicados.

**foco de calor** Área acima de um limiar de temperatura de aproximadamente 300 °C, captada por sensores orbitais, conduzidos por satélites. Vários deles dispõem dessa capacidade, mas o Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais - INPE adota como referência o satélite AQUA, que transporta o sensor Moderate Resolution Imaging Spectroradiometer - MODIS, responsável pelos registros.

**fungicida** Substância química utilizada nas plantas cultivadas com as finalidades de eliminação de fungos e parasitos ou prevenção do desenvolvimento de doenças fúngicas.

**grade estatística** Sistema de células regulares, dispostas em forma de grade, que pode ser usado como uma base para a geração de um suporte geográfico estável para a disseminação de dados. Suas células são unidades totalmente arbitrárias do ponto de vista dos fenômenos espaciais, e seus limites não são correlacionáveis com a realidade, pois não consideram a distribuição de nenhum processo para a sua delimitação. No entanto, atendem de forma satisfatória as demandas de disseminação de dados para áreas de pequena extensão. A Grade

Estatística elaborada pelo IBGE divide o território em células de 200 m x 200 m nas áreas urbanas e 1 km x 1 km nas áreas rurais, o que permite a agregação de dados, independentemente da divisão político-administrativa do País.

**herbicida** Substância química utilizada no combate a ervas diversas das culturas de interesse, também conhecidas como ervas daninhas, invasoras ou espontâneas.

**horticultura** Cultivo de plantas de consistência herbácea com ciclo vegetativo de até seis meses, normalmente de forma intensiva.

**índice de Gini** Índice proposto pelo matemático italiano Conrado Gini, em 1912, para medir a concentração de uma distribuição, ou seja, o grau de desigualdade existente entre indivíduos, e, apesar de normalmente ser associado com rendimento, ele pode ser calculado para qualquer distribuição (tamanho do estabelecimento agropecuário, por exemplo). O valor do índice varia de 0 a 1. Quando o valor do índice é 0, não há desigualdade, e todos os indivíduos têm o mesmo valor (os estabelecimentos agropecuários, por exemplo, teriam o mesmo valor de área). Quanto mais próximo de 1, maior a concentração da distribuição, logo, maior a desigualdade. Quando o valor do índice é 1, a desigualdade é máxima (apenas um estabelecimento, por exemplo, deteria toda a área de estabelecimentos agropecuários). Coeficiente de Gini. Razão de Gini.

**indústria rural** *Ver* transformação ou beneficiamento de produtos agropecuários

**integração lavoura-floresta-pecuária** *Ver em* matas (nativas ou plantadas) que também eram utilizadas para lavouras ou pastejo de animais (integração lavoura-floresta-pecuária)

**latossolo** Classe de solo que compõe o Sistema Brasileiro de Classificação de Solos - SiBCS e que corresponde a solos com grau avançado de intemperismo.

**lavoura permanente** *Ver* lavoura permanente e área em descanso destinada a esse tipo de cultivo

**lavoura permanente e área em descanso destinada a esse tipo de cultivo** Categoria de composição da área do estabelecimento agropecuário correspondente à área plantada (ou em preparo para o plantio) com culturas de longa duração, as quais, após a colheita, não necessitam de novo plantio, produzindo por vários anos consecutivos. Nesta categoria, não são consideradas as lavouras de cana-de-açúcar, mandioca, abacaxi e mamona, as quais, apesar de serem de longa duração, são investigadas, no Censo Agropecuário 2017, como temporárias.

**lavoura temporária** *Ver* lavoura temporária (inclusive horticultura e área em descanso destinada a esse tipo de cultivo)

**lavoura temporária (inclusive horticultura e área em descanso destinada a esse tipo de cultivo)** Categoria de composição da área do estabelecimento agropecuário correspondente

à área plantada (ou em preparo para o plantio) com culturas de curta duração, geralmente inferior a um ano, e que só produzem uma vez, pois, na colheita, a planta se destrói. Nesta categoria, também são consideradas a área das terras com horticultura, a que se encontra em descanso, visando à sua recuperação, bem como a área total utilizada com sistema mandala de produção. São consideradas, ainda, no Censo Agropecuário 2017, as áreas plantadas com forrageiras para corte, utilizadas na alimentação dos animais.

**lenha** Material obtido do desdobramento dos galhos e troncos das árvores em tamanhos adequados, utilizado como combustível em fornos, caldeiras, fogões, lareiras etc. Considera-se de extrativismo a lenha proveniente de vegetações nativas, como cerrados, cerradões, capões, capoeiras, caatingas, matas e florestas naturais; e, da silvicultura, a lenha obtida de espécies florestais plantadas.

**lotação bovina** Razão entre o rebanho bovino e as áreas de pastagens (naturais e plantadas) por Município.

**madeira** Madeira em tora proveniente do abate de qualquer espécie florestal plantada e que se destina ao uso em construção naval, indústria de móveis, fabricação de dormentes, vigas, espeques de minas, tábuas, caibros, estacas para fundações, estacas ou moirões de cercas etc., exceto para fabricação de papel e celulose.

**madeira em tora** Tronco de árvore cortada, proveniente de espécies florestais nativas, inclusive do pinheiro brasileiro, ainda com casca e serrado nas extremidades, que não se destina ao uso como combustível, no caso de produto do extrativismo vegetal. Considera-se como produto da silvicultura o tronco de árvore abatida, proveniente de espécies florestais plantadas, serrado nas extremidades, que se destina à fabricação de papel e celulose, ou a outros fins, como a fabricação de vigas, postes, caibros, estacas etc.

**madeira para fabricação de papel e celulose** Madeira em tora proveniente do abate de qualquer espécie florestal plantada (eucalipto, pinus, pinheiro, gmelina, sabiá, entre outras) e que se destina à obtenção de polpa ou pasta mecânica utilizada na fabricação de papel e celulose.

**manejo florestal** Administração da floresta, com base no conhecimento técnico e científico existentes, para a obtenção de benefícios econômicos e sociais, respeitando-se os limites ambientais.

**mão de obra utilizada no estabelecimento agropecuário** Homens, mulheres e crianças ocupados no estabelecimento agropecuário, no período de referência da pesquisa, por dias trabalhados (até 90 dias, de 91 a 180 dias ou mais de 180 dias), segundo os seguintes critérios: produtor e pessoas com laços de parentesco com ele; trabalhadores permanentes e temporários, e pessoas (homens, mulheres e crianças) com laços de parentesco com esses trabalhadores e que os auxiliaram em suas atividades; e pessoas advindas da contratação, mediante

acerto verbal ou por escrito, de serviços, por intermédio de terceiros (pessoas físicas ou jurídicas): empreiteiros (pessoas físicas, “gatos” etc.), responsáveis pelo fornecimento de pessoal ou maquinaria, cooperativas, empresas, entre outros.

**matas** (nativas ou plantadas) que também eram utilizadas para lavouras ou pastejo de animais (integração lavoura-floresta-pecuária) Categoria de composição da área do estabelecimento agropecuário correspondente às áreas ocupadas com o sistema agroflorestal de produção, baseado em consórcios ou combinações de espécies florestais variadas (árvores ou palmáceas), produtivas ou não, com agricultura diversificada ou criação de animais, geralmente em modo intensivo e em escala reduzida.

**matas ou florestas naturais destinadas à preservação permanente ou reserva legal** Categoria de composição da área do estabelecimento agropecuário correspondente às áreas utilizadas como reserva mínima ou para proteção ambiental ou fins científicos e biológicos. Nesta categoria, também são consideradas as áreas com mato ralo, caatinga, cerrado ou capoeirão, quando declaradas terem sido utilizadas com tal finalidade.

**matas ou florestas naturais (extrativismo ou manejo florestal sustentável)** Categoria de composição da área do estabelecimento agropecuário correspondente às áreas cobertas por matas utilizadas para a extração vegetal e florestas naturais não plantadas, inclusive as áreas com mato ralo, caatinga ou cerrado, que foram utilizadas ou não para o pastoreio de animais. Nesta categoria, não são consideradas as áreas de preservação permanente e as áreas em sistemas agroflorestais.

**matas ou florestas naturais (incluídas as de preservação permanente)** Categoria de composição da área do estabelecimento agropecuário correspondente à área informada como de vegetação natural. Nesta categoria, são consideradas tanto as áreas para proteção ambiental ou fins científicos e biológicos, quanto as destinadas à exploração econômica, por meio de extrativismo, manejo florestal sustentável ou pastoreio de animais. Nesta categoria, também são consideradas, além das matas e florestas, as áreas com mato ralo, caatinga, cerrado ou capoeirão.

**módulo fiscal** Unidade de medida (em hectares) definida para cada Município pelo Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA, segundo critérios estabelecidos na Lei n. 6.746, de 10.12.1979, considerando-se o tipo de exploração predominante e a renda obtida, outras explorações expressivas em função da renda ou da área utilizada, e o conceito de propriedade familiar. De acordo com essa lei, o valor de um módulo fiscal define a área mínima para que uma determinada propriedade seja economicamente viável.

**neossolos** Classe de solo que compõe o Sistema Brasileiro de Classificação de Solos - SiBCS e que corresponde a solos com baixo grau de intemperismo.

**ocupante** Ver área de terras ocupadas

**orientação técnica especializada** Ver assistência técnica

**outras receitas do estabelecimento agropecuário** Valor das receitas obtidas pelo estabelecimento agropecuário, no período de referência da pesquisa, não relacionadas à sua atividade produtiva, tais como desinvestimentos, atividades de turismo rural no estabelecimento, exploração mineral, atividades não agrícolas (artesanato, tecelagem, entre outras) e outras receitas como somatório dos valores obtidos, no período de referência, com: venda de animais criados em cativeiro, como jacaré, escargot (em geral, caracol comestível), capivara, cateto, queixada, entre outros, além de seus produtos; venda de húmus de minhoca, esterco de animais e substrato orgânico; venda de sêmen; prestação de serviços para empresas integradoras que tenham contrato de integração com o estabelecimento para a criação de suínos, frangos, frangas, perus e bichos-da-seda, ou para o cultivo de fumo, soja, milho, cana-de-açúcar, café, laranja, madeira ou outro tipo de produção vegetal; doações ou ajudas voluntárias de pessoas com ou sem laços de parentesco com o produtor; prestação de serviços de beneficiamento ou transformação de produtos para terceiros; venda de excedente de energia elétrica gerada no estabelecimento; e outras receitas referentes à atividade produtiva do estabelecimento agropecuário não relacionadas anteriormente.

**outros corretivos do solo** Ver calcário

**parceiro** Ver trabalhador parceiro

**pastagem natural (campo natural, faxinal e outros)** Categoria de composição da área do estabelecimento agropecuário correspondente à área de pasto não plantado, mesmo que tivesse sido objeto de limpeza, gradeação etc., utilizada ou destinada ao pastejo dos animais existentes no estabelecimento agropecuário.

**pastagem plantada em boas condições de uso** Categoria de composição da área do estabelecimento agropecuário correspondente à área plantada ou em preparo para o plantio de espécies vegetais, destinada ao pastejo dos animais existentes no estabelecimento agropecuário, e que não estava degradada, pois recebera manutenção frequente. Nesta categoria, é considerada também a pastagem em processo de recuperação.

**pastagem plantada em más condições de uso** Categoria de composição da área do estabelecimento agropecuário correspondente à área plantada com espécies vegetais, destinada ao pastejo dos animais existentes no estabelecimento agropecuário, considerada nessas condições pelo próprio produtor. Inicialmente produtiva, tal pastagem assumira essa condição devido à ausência de manutenção ou ao uso intensivo, podendo apresentar outros problemas, como erosão, plantas invasoras e cupinzeiros. Nesta categoria, também é considerada a pastagem degradada ou sem uso.

**PCTs** Ver povos e comunidades tradicionais

**pecuária orgânica** Ver agricultura orgânica

**período de referência** Período de 1º de outubro de 2016 a 30 de setembro de 2017.

**pessoal ocupado** Ver pessoas que trabalharam no estabelecimento

**pessoas com laços de parentesco com o produtor** Pessoas cujo relacionamento com o produtor é classificado, segundo os laços de parentesco, em: cônjuge ou companheiro(a) do mesmo sexo ou de sexo diferente; filho(a) do produtor e do cônjuge; filho(a) somente do produtor; filho(a) somente do cônjuge; genro ou nora; pai; mãe; padrasto; madrasta; sogro(a); neto(a); bisneto(a); irmão ou irmã; avô(ó); outros parentes (tio(a), sobrinho(a), primo(a), cunhado(a), ou menor sob guarda ou tutela); ou enteado(a). São considerados, também, nesse contexto, os agregados que, apesar de não terem laços de parentesco com o núcleo familiar, são tidos por seus membros como integrantes da família.

**pessoas que trabalharam no estabelecimento** Pessoas que, no período de referência da pesquisa, trabalharam em atividades agropecuárias ou em atividades não agropecuárias de apoio às atividades agropecuárias, como motorista de caminhão, cozinheiro, mecânico, marceneiro, contador, entre outros. Nesta categoria, não são consideradas as pessoas que, mesmo tendo laços de parentesco com o produtor ou com os trabalhadores do estabelecimento, não executaram nenhuma tarefa para o estabelecimento no período de referência. Nesta categoria, também não são considerados os trabalhadores domésticos da residência do produtor que trabalharam exclusivamente em tarefas domésticas (cuidar da casa, limpar, lavar, passar, cozinhar, cuidar das crianças), bem como os residentes na área do estabelecimento que não participaram de nenhuma atividade para o estabelecimento no período de referência.

**plantio convencional** Tipo de preparo do solo para a agricultura em que há revolvimento do solo com aração e gradagem com o objetivo de descompactá-lo.

**plantio direto** Tipo de preparo do solo para a agricultura que envolve o mínimo ou nenhum revolvimento do solo, sendo mantido, sobre o solo, o resíduo da cultura anterior como cobertura.

**plantio direto na palha** Plantio feito em pequenos sulcos abertos no solo que está coberto de palha, sem a necessidade de aração ou gradagem da superfície do terreno, sendo mantidos, no solo, os restos das culturas anteriores.

**polinização** Transferência do pólen do sistema reprodutor masculino para o sistema reprodutor feminino das plantas, permitindo a fecundação dos óvulos e a formação de sementes e frutos. A polinização pode ser realizada por agentes abióticos (água, vento) ou bióticos (principalmente abelhas, mas também outros insetos e vertebrados, como aves e morcegos), sendo um importante serviço dos ecossistemas na produção vegetal.

**pousio do solo** Ver descanso do solo

**povos e comunidades tradicionais** Grupos culturalmente diferenciados e que se reconhecem como tais, que possuem formas próprias de organização social, que ocupam e usam territórios e recursos naturais como condição para sua reprodução cultural, social, religiosa, ancestral e econômica, utilizando conhecimentos, inovações e práticas gerados e transmitidos pela tradição, conforme definido no Decreto n. 6.040, de 07.02.2007.

**práticas conservacionistas** Práticas desenvolvidas com o objetivo de atender à sustentabilidade da agricultura sem degradação do meio ambiente.

**preparo do solo** Execução de trabalhos de derrubada de matas, destocamento, aração, gradagem, adubação e calagem.

**processo de intemperismo** Conjunto de processos químicos, físicos e biológicos que alteram as rochas, formando solos.

**processo erosivo** Conjunto de processos químicos, físicos e biológicos, naturais ou antrópicos, que alteram e degradam os solos.

**produção da agroindústria rural** Total de produtos do estabelecimento agropecuário que são beneficiados ou transformados em instalações próprias, comunitárias ou de terceiros, a partir de matéria-prima que tenha sido produzida no próprio estabelecimento ou adquirida de outros produtores, desde que a destinação final dos produtos tenha sido dada pelo produtor.

**produção da pecuária** Ver produção de origem animal

**produção da silvicultura** Produção proveniente da exploração dos maciços florestais plantados no ano de referência da pesquisa.

**produção de origem animal** Produção de leite de vaca, de búfala e de cabra; lã; ovos de galinha, de codorna e de outras aves; mel e cera de abelha; casulos do bicho-da-seda. Nesta categoria, também são considerados as vacas, as búfalas e as cabras ordenhadas; os carneiros tosquiados; e a compra e a venda de ovos de galinha para incubação, no período de referência da pesquisa.

**produção vegetal** Produção das principais culturas permanentes e temporárias, da horticultura, da extração vegetal e da silvicultura no período de referência da pesquisa.

**produtor** Pessoa física, independentemente de seu sexo, ou pessoa jurídica responsável pelas decisões sobre a utilização dos recursos e que exerce o controle administrativo das operações que envolvem a exploração do estabelecimento agropecuário. O produtor tem a responsabilidade econômica ou técnica da exploração e pode exercer todas as funções direta ou indiretamente, por meio de um administrador (no caso do produtor ser uma pessoa jurídica). Não se deve confundir o produtor com o proprietário das terras.

**produtores sem área** Produtores de mel que não possuíam área e trabalhavam em matas ou em outros estabelecimentos agropecuários; extrativistas de matas ou florestas (babaçu, castanha-do-brasil, látex, lenha etc.); criadores de animais em beira de estradas; produtores em vazantes de rios, em roças itinerantes, em beira de estradas, que, na data de referência da pesquisa, não ocupavam mais essa área; e produtores que, no período de referência da pesquisa, produziram em terras arrendadas ou em parcerias ou ocupadas, mas que, na data de referência, não estavam mais com o uso dessas terras. A metodologia é diferente da que foi adotada em 2006, por isso houve redução do contingente assim considerado em 2017. Em 2006, os empregados que tinham produção no estabelecimento principal foram considerados sem área e responderam um questionário separado. Em 2017, a produção dos empregados foi incorporada à produção do estabelecimento, em um mesmo questionário.

**produtos alimentícios** Produtos vegetais originários da exploração de essências florestais, utilizados *in natura* ou como matéria-prima na indústria de produtos alimentares.

**produtos da silvicultura** Produtos provenientes das espécies florestais plantadas no estabelecimento agropecuário, como cascas de acácia-negra, lenha, bem como madeira em tora para papel e celulose e para outras finalidades. A produção de lenha é contabilizada para um estabelecimento agropecuário, mesmo que tenha sido utilizada como combustível ou para a produção de carvão vegetal. Nesse caso, a produção de carvão vegetal é registrada como agroindústria rural do estabelecimento.

**produtos madeireiros** Material lenhoso utilizado para diversas finalidades, como, por exemplo, madeira para serraria, postes, mourões, estacas, lenha, entre outras.

**produtos não madeireiros** Material não lenhoso vindo da floresta, como, por exemplo, frutos, sementes, óleos, resinas, ceras, borrachas, fibras, produtos medicinais, entre outros.

**proprietário** Pessoa que detém a responsabilidade da exploração do estabelecimento agropecuário, e cujas terras, no todo ou em parte, são de sua propriedade, inclusive por usufruto, enfiteuse, herança etc.

**proteção de encostas** Ver conservação de encostas

**quantidade produzida ou obtida** Quantidade produzida ou obtida, no período de referência da pesquisa, bem como a que foi entregue a parceiros e trabalhadores, de cada produto das lavouras temporária e permanente, da extração vegetal, da horticultura, da silvicultura e da agroindústria rural, como pagamento pelos serviços prestados ao estabelecimento agropecuário.

**quantidade vendida** Quantidade vendida, transferida para outros estabelecimentos do produtor, ou destinada à empresa integradora, no período de referência da pesquisa, bem como a que foi entregue a parceiros e empregados, de cada produto

das lavouras temporária e permanente, da extração vegetal, da horticultura, da silvicultura e da agroindústria rural, como pagamento pelos serviços prestados ao estabelecimento agropecuário. Nesta categoria, não é considerada a quantidade transferida para outras unidades do produtor, para ser estocada, e que lá assim permaneceu na data de referência da pesquisa.

**razão de Gini** Ver índice de Gini

**rebanhos bovino e suíno** Efetivos de bovinos e suínos de propriedade do produtor existentes no estabelecimento agropecuário, ou em pastos comuns ou abertos localizados fora do estabelecimento, inclusive os animais arrendados, alugados ou cedidos ao produtor na data de referência da pesquisa.

**recuperação de mata ciliar** Prática que consiste na recuperação das formações vegetais que ocorrem ao redor de corpos de água (rios, lagos, entre outros). O método utilizado para a recuperação depende do grau de degradação, podendo ser por plantio total, enriquecimento, regeneração natural, ou sistemas agroflorestais.

**recursos humanos** Ver pessoas que trabalharam no estabelecimento

**recursos técnicos** Recursos, como máquinas, implementos e instrumentos agrários, animais de trabalho, entre outros, utilizados no estabelecimento agropecuário.

**reflorestamento para proteção de nascente** Prática que consiste no replantio de áreas que tiveram a sua vegetação removida pela força da natureza ou por ações humanas, com a finalidade de manutenção da proteção de nascentes.

**Região Rural** Agrupamento composto por Municípios contíguos e identificados segundo dimensões da complexidade territorial do rural brasileiro – uso da terra, funções urbanas e fluxos de bens e serviços, além do destino dos principais produtos agropecuários dos Municípios. Essa regionalização elaborada pelo IBGE tem por objetivo proporcionar uma divulgação dos dados estatísticos mais próxima às novas demandas da sociedade brasileira, relativamente à produção de informações segundo recortes geográficos cada vez mais ajustados às diversas formas de povoamento construídas ao longo do tempo no Território Nacional. As Regiões Rurais foram delimitadas com base em análise geográfica de informações provenientes dos seguintes levantamentos realizados pelo Instituto: Regiões de Influência das Cidades - REGIC 2007, Produção Agrícola Municipal - PAM 2012 e Pesquisa da Pecuária Municipal - PPM 2012.

**rotação de culturas** Prática de plantio para conservação do solo que consiste na alternância de cultivo de gramíneas, leguminosas e outras culturas, podendo ter períodos de pousio intercalados.

**SATs** Ver sistemas agrícolas tradicionais

**serviços ambientais** Contribuições dos ecossistemas que geram benefícios para o ser humano, inclusive em seu bem-es-

tar e nas atividades econômicas. Na literatura brasileira, são encontradas referências aos termos serviços ecossistêmicos e serviços ambientais.

**serviços dos ecossistemas** Ver serviços ambientais

**serviços ecossistêmicos** Ver serviços ambientais

**silo** Unidade armazenadora de grãos, com um ou mais compartimentos estanques denominados células.

**silvicultura** Espécies florestais plantadas existentes no estabelecimento agropecuário na data de referência da pesquisa. Nesta categoria, não é considerado o plantio de espécies florestais em projetos de manejo de matas nativas.

**sistemas agrícolas tradicionais** Conjunto de saberes, mitos, formas de organização social, práticas, produtos, técnicas/artefatos e outras manifestações que compõem sistemas culturais manejados por povos e comunidades tradicionais. As dinâmicas de produção e reprodução dos vários domínios da vida social que ocorrem nesses sistemas, por meio das vivências e experiências históricas, orientam também processos de construção de identidades e contribuem para a conservação da biodiversidade.

**sistemas agroflorestais** Categoria de composição da área do estabelecimento agropecuário correspondente à área informada como de sistema agroflorestal de produção, baseado em consórcios ou combinações de espécies florestais variadas (árvores ou palmáceas), produtivas ou não, com agricultura diversificada ou criação de animais, geralmente em modo intensivo e em escala reduzida.

**terraceamento** Prática de conservação do solo que consiste na construção de barreiras (canais e camalhões) para retenção ou escoamento da água das chuvas, o que evita a formação de enxurradas.

**trabalhador parceiro** Pessoa que trabalha diretamente subordinada à pessoa que dirige o estabelecimento agropecuário, executando tarefas mediante o recebimento de uma parte da produção (meia, terça, quarta etc.).

**trabalhador permanente** Pessoa que trabalha de maneira regular e contínua em atividades do estabelecimento agropecuário, contratada com essa característica. Quando o produtor é uma pessoa jurídica, o administrador do estabelecimento é considerado como trabalhador permanente.

**trabalhador temporário** Pessoa contratada, sem a intermediação de terceiros, que trabalha uma ou mais vezes no estabelecimento agropecuário em tarefas temporárias ou eventuais, como destocamento, preparo da terra, plantio, colheita, limpeza de pasto, reforma de cercas, entre outras. Nesta categoria, não são consideradas, no período de referência da pesquisa, as pessoas selecionadas, reunidas ou conduzidas por terceiros (empreiteiros, “gatos”, entre outros), contratadas pelo produtor para executar tarefas no estabelecimento.

**transformação ou beneficiamento de produtos agropecuários**

Atividades de transformação ou beneficiamento de produtos agropecuários animais ou vegetais realizadas em instalações existentes no estabelecimento agropecuário ou em instalações de terceiros, como moinhos, moendas, casas de farinha, entre outras. Nesta categoria, não é considerada a produção obtida nas unidades industriais localizadas nos estabelecimentos agropecuários e devidamente licenciadas.

**tratores** Tratores existentes no estabelecimento agropecuário, na data de referência da pesquisa, inclusive os de esteira e microtratores, identificando-se, desse total, aqueles com potência de 100 cv ou mais.

**unidade armazenadora** Prédio ou instalação construída ou adaptada para a armazenagem de produtos, exclusive os tonéis ou tanques metálicos utilizados para armazenagem de óleos vegetais. A unidade armazenadora é classificada em: armazém convencional, armazém estrutural, armazém graneliro, armazém granelizado, armazém inflável, ou silo (para grãos). Nesta categoria, não é considerado o silo bolsa ou silo bag.

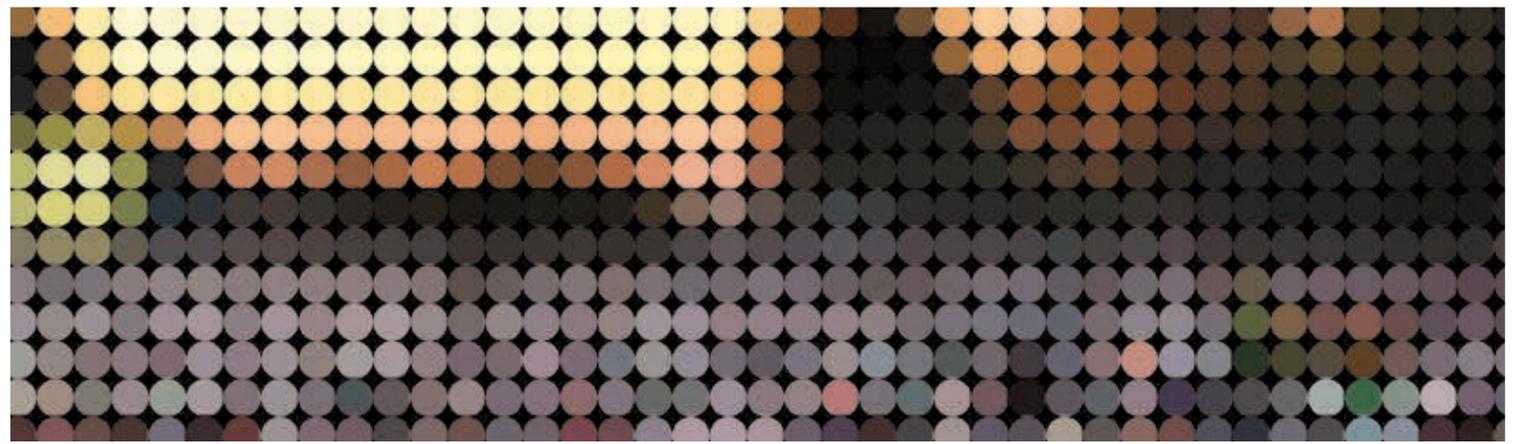
**unidade armazenadora de grãos** Depósito destinado à guarda de grãos embalados, a granel ou em espigas, tais como soja, milho, trigo, entre outros.

**uso de adubos** Utilização de práticas de adubação, por meio de adubos químicos ou orgânicos, e de corretivos para combater a acidez do solo.

**uso de corretivos** Ver uso de adubos

**utilização das terras** Classificação do uso da área do estabelecimento agropecuário em: lavoura permanente e área em descanso destinada a esse tipo de cultivo; lavoura temporária (inclusive horticultura e área em descanso destinada a esse tipo de cultivo); cultivo de flores (inclusive hidroponia e plasticultura), viveiros de mudas, estufa de plantas e casas de vegetação; pastagem natural (campo natural, faxinal e outros); pastagem plantada em boas condições de uso (incluída a pastagem que estava em processo de recuperação); pastagem plantada em más condições de uso (degradada ou sem uso); matas ou florestas naturais destinadas à preservação permanente ou reserva legal; matas ou florestas naturais (extrativismo ou manejo florestal sustentável; florestas plantadas; matas (nativas ou plantadas) que também eram utilizadas para lavouras ou pastejo de animais (integração lavoura-floresta-pecuária); e áreas de lâminas-d'água, açudes, lagos, tanques/viveiros, reservatório/represa ou áreas de águas públicas; áreas ocupadas com construções, benfeitorias ou caminhos; ou áreas de terras degradadas (erodidas, desertificadas, salinizadas etc.) e áreas de terras inaproveitáveis para a agricultura ou pecuária (pântanos, areais, pedreiras etc.).

**voçorocas** Sulcos de erosão de grandes dimensões.



## Diretoria de Geociências

### Coordenação de Geografia e Coordenação de Recursos Naturais e Meio Ambiente

#### Coordenação geral

Adma Hamam de Figueiredo

#### Coordenação técnica

André Luiz Ferreira

Luciana Mara Temponi de Oliveira

#### Revisão geral

Daiane de Paula Ciriáco

## Capítulos

### Perfil demográfico e socioeconômico do produtor

#### Elaboração de texto

Daiane de Paula Ciriáco

Adma Hamam de Figueiredo

#### Concepção e produção de mapas e pranchas

Mariane dos Santos Pessanha

Felipe Rodrigues Araújo

### Estrutura fundiária

#### Elaboração de texto

Dalea Soares Antunes

#### Concepção e produção de mapas e pranchas

André Luiz Ferreira

### Utilização da terra e fluxos agropecuários

#### Elaboração de texto

Adma Hamam de Figueiredo

Evelyn Andrea Arruda Pereira

#### Concepção e produção de mapas e pranchas

André Luiz Ferreira

Evelyn Andrea Arruda Pereira

Jorge Kleber Teixeira Silva

Lucas Fonseca Carneiro Mourão (estagiário)

Marcelo Paiva da Motta

Theo Sísila Zeron

### Agroindústria rural no Brasil

#### Elaboração de texto

Dalea Soares Antunes

#### Concepção e produção de mapas e pranchas

Theo Sísila Zeron

### Tecnologia, informação e conhecimento

#### Elaboração de texto

Cristiane Moreira Rodrigues

#### Concepção e produção de mapas e pranchas

Theo Sísila Zeron

### Dimensões regionais da modernização do espaço rural brasileiro

#### Elaboração de texto

Dalea Soares Antunes

#### Concepção e produção de mapas e pranchas

Mariane dos Santos Pessanha

### Agricultura e meio ambiente

#### Elaboração de texto

Leonardo Barbosa Gomes (editor e revisor)

Anderson Ribeiro Santiago

Eugênio Antônio de Lima

Leonardo Lima Bergamini

Luciana Mara Temponi de Oliveira

Mariza Alves de Macedo Pinheiro

Sidney Ribeiro Gonzalez

#### Concepção e produção de mapas e pranchas

Ana Clara Alencar Lambert

Anderson Ribeiro Santiago

André Correia de Almeida

André Polly Assumpção

Bruno Elton Carneiro Santiago

Celso José Monteiro Filho

Leonardo Barbosa Gomes

Leonardo Lima Bergamini

Liane Barreto Alves Pinheiro

Luciana Mara Temponi de Oliveira (supervisora técnica)

Manuela Mendonça de Alvarenga

Mariza Alves de Macedo Pinheiro

Otto Marques dos Santos Neves

Paula Suelen Correia de Medeiros

Sidney Geraldo Silveira Velloso.

Sidney Ribeiro Gonzalez

Therence Paolielo de Sarti

### Logística da agropecuária

#### Elaboração de texto

Felipe Rodrigues Araújo

#### Concepção e produção de mapas e pranchas

Felipe Rodrigues Araújo

**Estrutura de receitas e financiamento****Elaboração de texto**

Marcelo Luiz Delizio Araujo

**Concepção e produção de mapas e pranchas**Marcelo Luiz Delizio Araujo  
Pedro Henrique Pereira Leite dos Santos (estagiário)**Estrutura de despesas****Elaboração de texto**

Marcelo Luiz Delizio Araujo

**Concepção e produção de mapas e pranchas**Marcelo Luiz Delizio Araujo  
Pedro Henrique Pereira Leite dos Santos (estagiário)**Agricultura familiar****Elaboração de texto**

Maria Amélia Vilanova Neta

**Concepção e produção de mapas e pranchas**Maria Amélia Vilanova Neta  
André Luiz Ferreira  
Marcelo dos Santos Barreto**Colaboradores****Diretoria de Geociências****Coordenação de Cartografia**

Fernando Bezerra Barroso

**Coordenação de Estruturas Territoriais**

Fernando Souza Damasco

**Diretoria de Pesquisas****Coordenação de Agropecuária**Luiz Fernando Pereira Rodrigues  
Marcelo Souza de Oliveira**Gerência Técnica do Censo Demográfico**

Marta de Oliveira Antunes

**Diretoria de Informática****Coordenação de Metodologia e Banco de Dados**Ítalo Leite Ferreira Portinho  
Maria Tereza Carnevale**Projeto Editorial****Centro de Documentação e Disseminação de Informações****Coordenação de Produção**

Marisa Sigolo

**Gerência de Editoração****Estruturação textual**

Leonardo Martins

**Diagramação tabular e de gráficos**Rodrigo Passos de Oliveira  
Thiago Goulart da Silva**Diagramação textual**

Thiago Goulart da Silva

**Programação visual da publicação**Fernanda Jardim  
Thiago Goulart da Silva**Gerência de Documentação****Pesquisa e normalização documental**Aline Loureiro de Souza  
Ana Raquel Gomes da Silva  
Isabella Carolina do Nascimento Pinto  
Juliana da Silva Gomes  
Lioara Mandoju  
Nadia Bernuci dos Santos**Normalização textual e padronização de glossários**

Ana Raquel Gomes da Silva

**Elaboração de quarta capa**

Ana Raquel Gomes da Silva

**Gerência de Gráfica**Ednalva Maia do Monte  
Newton Malta de Souza Marques**Impressão e acabamento**

Helvio Rodrigues Soares Filho

**Fotografias utilizadas****Capa**Ortomosaico do Projeto T0 - base contínua escala 1:100.000  
portaldemapas.ibge.gov.br**Introdução****Texto**Marcelo Camargo / Agência Brasil  
Tânia Rêgo / Agência Brasil**Perfil demográfico e socioeconômico do produtor****Abertura**

Tomaz Silva / Agência Brasil

**Estrutura fundiária****Abertura**

Pixabay.com

**Utilização da terra e fluxos agropecuários****Abertura**

Pixabay.com

**Agroindústria rural no Brasil****Abertura**

Marcelo Camargo / Agência Brasil

**Tecnologia, informação e conhecimento****Abertura**

Freepik.com

**Dimensões regionais da modernização do espaço rural brasileiro****Abertura**

Freepik.com

**Agricultura e meio ambiente****Abertura**

Antonio Cruz / Agência Brasil

**Logística da agropecuária****Abertura**

Freepik.com

**Estrutura de receitas e financiamento****Abertura**

Freepik.com

**Estrutura de despesas****Abertura**

Freepik.com

**Texto**Arquivo / Agência Brasil  
Gervásio Batista / Agência Brasil  
Marcello Casal Jr. / Agência Brasil**Agricultura familiar****Abertura**

Freepik.com

Se o assunto é **Brasil**,  
procure o **IBGE**.



[/ibgecomunica](#)



[/ibgeoficial](#)



[/ibgeoficial](#)



[/ibgeoficial](#)

[www.ibge.gov.br](http://www.ibge.gov.br) 0800 721 8181

# ATLAS DO ESPAÇO RURAL BRASILEIRO

A interpretação geográfica das informações agropecuárias produzidas pelo IBGE, em especial o Censo Agropecuário, faz deste *Atlas* um projeto comprometido com a perspectiva integrada da dinâmica socioeconômica do espaço rural brasileiro, que não é restrito ao lugar de realização de atividades primárias, mas elemento de uma trama territorial que envolve o campo e a cidade, tendo a emergência da variável ambiental como elemento-chave.

Para a elaboração desta segunda edição do *Atlas*, organizada em 11 capítulos temáticos, foi fundamental, mais uma vez, um trabalho institucional conjunto, a partir da incorporação de resultados do Censo Agropecuário 2017 e de outras pesquisas realizadas pelo IBGE, como Regiões de Influência das Cidades - REGIC, Pesquisa da Pecuária Municipal - PPM e Produção Agrícola Municipal - PAM, às quais foram agregados dados provenientes do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA e da Fundação Nacional do Índio - FUNAI, entre outras instituições. Embora sem a pretensão de abarcar todos os aspectos e questões envolvidos na complexa realidade rural brasileira, a utilização de um amplo espectro de variáveis oriundas dessas variadas fontes de informação possibilitou captar o movimento histórico e contextualizar o agrário no Brasil contemporâneo, aprofundando, desse modo, o conhecimento da interrelação entre as atividades agropecuárias e os demais setores econômicos, aí incluída a intermediação das cidades.

Cada capítulo da publicação apresenta um texto introdutório e é acompanhado de pranchas que reúnem mapas, gráficos, tabelas, fotos e comentários analíticos, o que possibilita uma compreensão multifacetada dos fenômenos tratados. Para tal, são abordadas, entre outros aspectos, as características do produtor e do estabelecimento agropecuário; as formas de apropriação e uso da terra; as relações mantidas pelos produtores com instituições diversas para acesso à assistência técnica, a financiamentos e a políticas públicas; as práticas agrícolas; e as formas de tecnologia adotadas em um contexto no qual convivem intensas desigualdades regionais e culturais.

Aliando tradição e inovação, esta segunda edição do *Atlas* coincide com a comemoração dos 100 anos do Censo Agropecuário, realizado pela primeira vez em setembro de 1920, sob responsabilidade da Directoria Geral de Estatística - DGE, órgão do então Ministério da Agricultura, Indústria e Comércio, e está disponibilizada também na Plataforma Geográfica Interativa - PGI, no portal do IBGE na Internet. Nessa plataforma, é possível acessar o volume em formato digital, bem como efetuar o cruzamento de dados, segundo perspectivas de interesse, criar outros mapas a partir das camadas disponíveis, além de baixar tabelas e projetos criados em diversos formatos, entre outros recursos informacionais.

